



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI N. 58/2019.

“Dispõe sobre o pagamento de plantões extras no âmbito as Secretaria Municipal de Saúde e da outras providencias”

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Sebastião Machado Neto

O recurso objeto do presente projeto de lei visa: O pagamento de plantões extras da secretaria de Saúde, para as categorias abaixo, para que o serviço público não sofra interrupção de sua continuidade.

Clinico Geral

Pediatra

Ortopedista

Cirurgião Geral

Médico Ginecologista

Medico de Imagem

Fisioterapeuta

Enfermeiro

Bioquímico

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

2.ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.



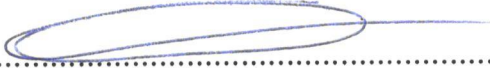
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

3. VOTO DO RELATOR:

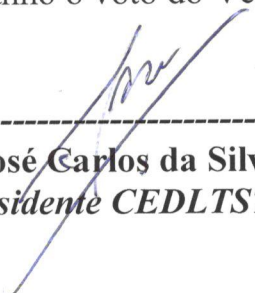
Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do Projeto de Lei Nº 58/2019.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2019


.....
Elenildo Nunes de Souza

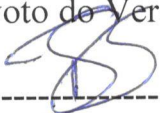
Relator CEDLTSTAS

Acompanho o voto do Vereador Relator:



José Carlos da Silva
Presidente CEDLTSTAS

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Braz Carlos Correia
Secretário CEDLTSTAS